



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Prof.Daniel Queiroz de Sant Ana

EDITAL Nº CDIREITO Nº 001/2025/2025

Processo nº 23107.018682/2025-81

OBJETO:

EDITAL CDIREITO Nº 001/2025

ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO/BACHARELADO EM DIREITO – CCJSA/UFAC – CAMPUS RIO BRANCO – BIÊNIO 2025-2027

ÍNDICE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
4. DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DA PLATAFORMA VIRTUAL
6. DOS ELEITORES
7. DO CRONOGRAMA
8. DOS DELEGADOS E FISCAIS
9. DA CAMPANHA ELEITORAL E PROPAGANDA DAS CHAPAS
10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS
11. DOS RESULTADOS
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREÂMBULO:

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Direito, nos termos do Processo SEI nº 23107.018682/2025-81, instituída pela Portaria nº 2.562, de 16/07/2025 (doc SEI nº 1726692), constituída pelos membros ao final nominados, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de eleição para as funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito, do Centro Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas (CCJSA), da Universidade Federal do Acre (UFAC) – Campus Rio Branco, para o biênio 2025–2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente edital se encontra em consonância com o disposto na Resolução nº 91, de 17 de outubro de 2012, do Conselho Universitário (CONSU), combinado com o teor da Resolução nº 3, de 29 de dezembro de 2020, do Colégio Eleitoral Especial (CEE) desta IFES.
- 1.2. O processo eleitoral ocorrerá por meio de votação remota, mediante o uso de plataforma virtual oficial, com inscrições, datas, horários e critérios na forma do disposto neste edital e nos termos da Resolução nº 3, de 29/12/2020, do CEE/UFAC.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 2.1. Somente poderão candidatar-se às funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito – CCJSA/UFAC – Campus Rio Branco, ocupantes dos cargos de professor auxiliar, assistente, adjunto, associado ou titular, lotados no CCJSA e em atuação no

mencionado Curso e que estejam em efetivo exercício e em regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

3.1. A inscrição dos candidatos(as) será realizada por chapa no período de **07/08/2025** até **15/08/2025**, por meio da apresentação de três documentos, encaminhados em formato PDF e em arquivos distintos:

3.1.1. Formulário próprio (Anexo I), onde deve constar o nome da chapa, os nomes e assinaturas dos candidatos às funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

3.1.2. Currículos Lattes dos candidatos às funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), indicados no Formulário supracitado.

3.2. Os documentos indicados no item 3.1 deverão ser encaminhados para a Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico <direito.ccjsa@ufac.br>.

3.3. A Comissão eleitoral responderá ao correio eletrônico confirmando o recebimento, o que servirá como comprovante de inscrição.

3.4. Em caso de mais de uma candidatura, haverá sorteio da ordem de apresentação das mesmas na plataforma de votação:

3.4.1. O sorteio será realizado pela via do aplicativo *Google Meet*, em “link” que deverá ser enviado aos candidatos e delegados via endereços eletrônicos em até 4 (quatro) horas antes do sorteio.

3.4.2. A confirmação de recebimento do “link” pelos(as) candidatos(as) e delegados(as) deverá ser feita pelo endereço eletrônico indicado pela Comissão Eleitoral em até 1 (uma) hora antes da realização do sorteio.

4. DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A relação contendo os nomes das chapas e dos respectivos candidatos às funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), cujas inscrições forem deferidas, será divulgada na página da UFAC <<http://www.ufac.br>> no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

4.2. Conforme indica o art. 6º, § 2º, da Resolução nº 91, de 17/10/2012, do CONSU/UFAC, após o deferimento da inscrição de candidatura, caberá pedido de impugnação por qualquer interessado junto a esta Comissão Eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas, através de formulário próprio (Anexo II).

4.3. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para a Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico: <direito.ccjsa@ufac.br>.

4.4. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, publicando o resultado na página da UFAC <<http://www.ufac.br>>.

4.5. A chapa impugnada poderá recorrer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação da decisão sobre a impugnação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DA PLATAFORMA VIRTUAL:

5.1. A votação ocorrerá por meio da plataforma digital disponível no endereço eletrônico <<https://eleicoes.ufac.br/>>, acessível a todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes da UFAC, qualificados de acordo com a legislação em vigor e será realizada com observância aos seguintes critérios:

5.1.1. O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à “internet”.

5.1.2. O sistema/plataforma de votação será acessado por meio da credencial institucional “IDUfac”, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e/ou à rede sem fio da UFAC.

5.1.3. Caberá ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao

sistema de votação.

5.1.4. É de responsabilidade de cada eleitor que desconhece sua própria "IDUfac" viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação em até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a votação.

5.2. A votação ocorrerá de forma associada, para as funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), com a inscrição realizada por sistema de chapas.

5.2.1. Ao acessar a plataforma de votação e indicar a opção de voto na chapa de sua escolha, os eleitores estarão votando, simultaneamente, para Coordenador(a) e também para Vice-Coordenador(a).

6. DOS ELEITORES:

6.1. Estão aptos a votar:

6.1.1. Pessoal docente da Universidade Federal do Acre, da carreira de Professor do Magistério Superior, do Serviço Público Federal, lotados no Campus Rio Branco, composto por servidores efetivos (ativos e licenciados para qualificação/capacitação), substitutos, visitantes e conveniados que ministrem

6.1.2. Pessoal técnico-administrativo, da carreira de Técnicos Administrativos Educacionais (TAEs), do Serviço Público Federal, ativos e lotado na Coordenação do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito – CCJSA/UFAC – Campus Rio Branco.

6.1.3. Discente do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito – CCJSA/UFAC – Campus Rio Branco, que estejam regularmente matriculados.

6.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa. Em caso de registro de mais de um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

6.3. Nenhum docente, técnico administrativo ou discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos com a UFAC, devendo-se observar-se, por analogia, os critérios dispostos no art. 33, da Resolução n.º 3, de 07/10/2011, do CONSU/UFAC, que dispõe sobre critérios para consulta prévia à comunidade universitária para a escolha dos cargos de Diretor e Vice-Diretor dos Centros Acadêmicos da Universidade Federal do Acre.

6.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito, em conjunto com o CCJSA e com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

6.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da UFAC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

6.6. Poderá haver impugnação da lista publicada, inclusão ou exclusão de nomes, uma vez que seja solicitado para a Comissão Eleitoral e aprovado pela mesma, no prazo limite de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação da lista dos eleitores.

6.7. O pedido de impugnação deve ser encaminhado via endereço eletrônico <direito.ccjsa@ufac.br> e a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para deliberação, sendo o resultado publicado na página da UFAC <<http://www.ufac.br>>.

7. DO CRONOGRAMA:

7.1. Os prazos, datas e etapas do processo de realização da eleição para escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) serão os seguintes:

7.1.1	Publicação do Edital	23/07/2025
7.1.2	Inscrições de chapas	07/08/2025 a 15/08/2025
7.1.3	Deferimento preliminar das inscrições	18/08/2025
7.1.4	Prazo para pedido de reconsideração, à Comissão Eleitoral, de decisão de impugnação de inscrição	19/08/2025
7.1.5	Deferimento final das inscrições	20/08/2025
7.1.6	Prazo para recurso ao Colegiado do Curso da decisão que manteve impugnação de inscrição	21/08/2025

7.1.7	Prazo para decisão do Colegiado do Curso sobre recurso em impugnações	25/08/2025
7.1.8	Sorteio da disposição das candidaturas na plataforma	26/08/2025
7.1.9	Publicação da lista de eleitores	27/08/2025
7.1.10	Prazo para impugnações à lista de eleitores	28/08/2025
7.1.11	Prazo para resposta aos pedidos de impugnação à lista de eleitores	29/08/2025
7.1.12	Período de campanha dos candidatos	25/08/2025 a 01/09/2025
7.1.13	Debate entre as candidaturas	01/09/2025
7.1.14	Votação (via https://eleicoes.ufac.br/)	das 07:00 às 19:00 do dia 02/09/2025
7.1.15	Resultado preliminar	03/09/2025
7.1.16	Prazo para recurso/impugnação do resultado à Comissão	04/09/2025
7.1.17	Análise de recurso/impugnação pela Comissão	05/09/2025
7.1.18	Prazo para recurso/impugnação do resultado ao Colegiado do Curso de Direito	08/09/2025
7.1.19	Análise de recurso/impugnação pelo Colegiado do Curso de Direito	09/09/2025
7.1.20	Homologação do resultado em Colegiado do Curso de Direito	12/09/2025.

8. DOS DELEGADOS E FISCAIS:

8.1. Cada candidatura (chapa com inscrição deferida pela Comissão Eleitoral) poderá indicar até dois nomes para delegados(as) com respectivos suplentes.

8.1.1. Os delegados(as) acompanharão o plano de ação para o sistema de votação a ser apresentado pelo NTI, conforme estabelecido no item 5.1 deste edital.

8.2. Cada candidatura também poderá indicar uma pessoa para fiscal, com suplente, para acompanhamento de apuração de votos com o presidente da Comissão Eleitoral e o NTI.

8.3. A apuração de votos será realizada de forma remota.

8.4. Os(as) fiscais e delegados(as) deverão providenciar a formalização de suas credenciais junto à Comissão Eleitoral, mediante e-mail <direito.ccjsa@ufac.br>, até o dia **25 de agosto de 2025**.

8.4.1. A Comissão Eleitoral informará ao NTI os delegados e fiscais credenciados, para as devidas providências.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL E PROPAGANDA DAS CHAPAS:

9.1. Considerar-se-á período de propaganda e campanha eleitoral das chapas o compreendido entre a publicação das chapas homologadas e a véspera do dia de votação, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

9.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos, definidos como propaganda eleitoral dar-se-ão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos.

9.3. Poderá haver debate entre os(as) candidatos(as) para este pleito, sendo que os candidatos devem entrar em contato com a Assessoria de Eventos da UFAC pelo endereço eletrônico <aec@ufac.br>, a fim de marcarem a data possível. Este evento é de responsabilidade exclusiva das candidaturas e da Assessoria de Eventos da UFAC, seguindo as regras estabelecidas neste edital.

9.4. Durante a propaganda das chapas, permanecem as vedações impostas pelo art. 14, incisos I a III, da Resolução nº 91, de 17/10/2012, do CONSU/UFAC.

9.5. A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral a não ser pelo disposto no item "8.3".

10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

- 10.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.
- 10.2. Com a apuração feita, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>, na seção de APURAÇÃO ou RESULTADOS.
- 10.3. À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:
- 10.3.1. Segmento docente e segmento técnico-administrativo, agrupados em um mesmo universo: 50% (cinquenta por cento), em atendimento ao art. 21, da Resolução nº 91, de 17 de outubro de 2012, do CONSU/UFAC.
- 10.3.2. Segmento discente: 50% (cinquenta por cento).
- 10.4. A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, agrupados em dois universos distintos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = (N^{\circ} \text{ de votos de discentes} / K_e) \times 0,50 + (N^{\circ} \text{ de votos de servidores docentes e técnico-administrativos} / K_{fp}) \times 0,50$$

onde: ***K_e*** = universo de discentes eleitores votantes. ***K_{fp}*** = universo de servidores docentes e servidores técnico-administrativos eleitores votantes.

11. DOS RESULTADOS:

- 11.1. Será considerada eleita a chapa cujos candidatos obtiverem a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida nos itens 10.3 e 10.4.
- 11.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.
- 11.3. Caberá impugnação/recurso ao resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação, via endereço eletrônico <direito.ccjsa@ufac.br>.
- 11.4. A Comissão terá igual tempo para responder este correio eletrônico.
- 11.5. Caberá ainda recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.
- 11.6. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o pedido conclusivo de suas atividades ao respectivo Colegiado de Curso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a realização da consulta à comunidade universitária, sob a forma de Processo SEI.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da comissão eleitoral: <direito.ccjsa@ufac.br>.
- 12.2. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma digital oficial e/ou no sítio eletrônico da UFAC.
- 12.3. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF e ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.4. Todos os formulários previstos neste edital estão em anexo (I, II e III) a este documento.
- 12.5. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta à comunidade universitária ou eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

12.6. Os casos omissos no presente Edital, na Resolução nº 91, de 17/10/2012, do CONSU/UFAC; e na Resolução nº 3, de 22/12/2020, do CEE/UFAC serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Assinam eletronicamente o presente edital os membros titulares e suplentes da Comissão Eleitoral, representando cada um dos segmentos universitários.

Prof. Dr. Daniel Queiroz de Sant'Ana
Presidente – Rep. Docente – Titular
Mat. SIAPE nº 3148974

Prof. Dr. Vinicius Silva Lemos
Rep. Docente – Suplente
Mat. SIAPE nº 3305072

Gabriel Sousa de Sá
Rep. TAE – Titular
Mat. SIAPE nº 3388111

Monique Félix de Moraes
Rep. Discente – Titular
Mat. nº 20230010003

Samara Rocha Amim
Rep. Discente – Suplente
Mat. nº 20210010046



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Queiroz de Sant Ana, Professor do Magisterio Superior**, em 22/07/2025, às 16:16, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Sousa de Sá, Assistente em Administracao**, em 22/07/2025, às 16:33, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Silva Lemos, Professor do Magisterio Superior**, em 22/07/2025, às 16:35, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Aline Felix de Moraes, Aluna**, em 22/07/2025, às 17:22, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha Amin, Aluna**, em 22/07/2025, às 17:59, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1734593** e o código CRC **32EDA2F9**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA ÀS FUNÇÕES DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO/BACHARELADO EM DIREITO – CCJSA/UFAC – CAMPUS RIO BRANCO - BIÊNIO 2025-2027

NOME DA CHAPA: _____

1. CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A)

NOME: _____ SIAPE: _____ CPF: _____
RG: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

2. CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A)

NOME: _____ SIAPE: _____ CPF: _____
RG: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Através deste formulário, requeremos a inscrição de candidatura para as funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas (CCJSA), da Universidade Federal do Acre (UFAC), conforme Edital ___/2025 e em concordância com as Resolução nº 91, de 17 de outubro de 2012, do Conselho Universitário (CONSU), combinado com o teor da Resolução nº 3, de 29 de dezembro de 2020, bem como nos termos do Estatuto e do Regimento Interno da Universidade Federal do Acre.

Rio Branco, AC, ___ de _____ de 2025.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Vice-Cordenador(a)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA ÀS FUNÇÕES DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO/BACHARELADO EM DIREITO – CCJSA/UFAC – CAMPUS RIO BRANCO - BIÊNIO 2025-2027

À Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito – CCJSA/UFAC – Campus Rio Branco:

Ao tomar conhecimento do pedido de registro de candidatura de _____, este IMPUGNANTE, buscando informações sobre a elegibilidade do mesmo, tomou conhecimento de que este pré-candidato não atende as seguintes condições legalmente estabelecidas para a candidatura: *(inserir as condições legais que estão sendo feridas)*

(INDICAR OS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO - OS FUNDAMENTOS - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO)

Assim, venho, por meio deste instrumento, solicitar a impugnação desta candidatura.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2025.

Interessado: _____

CPF: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES PARA ÀS FUNÇÕES DE COORDENADOR(A) E VICE- COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO/BACHARELADO EM DIREITO – CCJSA/UFAC – CAMPUS RIO BRANCO - BIÊNIO 2025-2027

À Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação/Bacharelado em Direito – CCJSA/UFAC – Campus Rio Branco:

Venho por meio deste instrumento interpor recurso contra a seguinte decisão desta Comissão:

(INDICAR A DECISÃO DA COMISSÃO PARA A QUAL ESTÁ INTERPONDO O RECURSOS)

Tenho como base a seguinte fundamentação:

(INDICAR A MOTIVAÇÃO DO RECURSO)

Assim, peço:

(APONTAR A DEMANDA DESTINADA À COMISSÃO)

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2025

Interessado: _____

CPF: _____

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.018682/2025-81

SEI nº 1734593